Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/lagoasantamg/6921-24-LST-LIC/bln1uxt5

PREFEITURA
LAGOA SANTA

SDU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Diretoria de Meio Ambiente

Poda e/ou Supressão de Vegetação

Autorização 0532/2025

6921-24-LST-LIC

Cód. verificador: bln1uxt5

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS , no uso das suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Resolução CODEMA/LS 04/2011, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, e de acordo com a 127ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Janeiro de 2025, concede a Autorização de acordo com as informações citadas abaixo.

Informações do Requerente

Nome: Luiz Trindade Imóveis	CPF/CNPJ: 41866518000190	
Logradouro: Avenida Prefeito João Daher	Número: 1117	Bairro Lundcea
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: Não informado

Endereço da Intervenção

CEP: 32233-560	Logradouro: fazenda trumbuca gleba 01-A	
Bairro Fazenda Trumbuca.	Número: sem numero	Complemento proximo ao loteamento Versailles

Intervenção(ões) Solicitada(s)

Espécie: Árvores Diversas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Alto	Quantitativo 60	Local Área interna
Espécie: Árvores Diversas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Médio	Quantitativo 09	Local Área interna
Espécie: Árvores Secas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Médio	Quantitativo 03	Local Área interna
Espécie: Árvores Secas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Alto	Quantitativo 03	Local Área interna

Essa autorização está vinculada ao cumprimento da medida compensatória prevista no termo de compromisso. Em caso de não cumprimento, implicará na anulação da autorização, além das penalidades previstas em lei. É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Observações

1. Priorizar a execução dos serviços em épocas de baixo índice pluviométrico.

2. Realizar capacitação para Educação Ambiental de Funcionários – orientando quanto a procedimentos relativos a fauna, deposição de resíduos e carreamento de sólidos.

3. Apresentar declaração de recebimento dos resíduos emitida pela Associação de Catadores de Material Reciclável de Lagoa Santa (ASCAMARE).

4. Realizar a aspersão para redução de poeiras e dos materiais particulados, durante a execução das obras.

5. Orientar os futuros moradores sobre as obrigações definidas para o descarte dos resíduos, informando procedimentos para a sua segregação (Lei Municipal 4.077/2017).

6. Destinar adequadamente, para locais licenciados, os resíduos sólidos gerados durante a fase das obras (mediante emissão de MTR).

7. Durante as obras, providenciar banheiros químicos para uso dos funcionários.

8. Implantar sinalização provisória, indicando a obra, com o objetivo de evitar acidentes e promover treinamentos com os funcionários, enfatizando os limites de velocidade e cuidados com a fauna.

9. Não realizar obras no período noturno.

10. Implantar dispositivos de drenagem pluvial temporários e definitivos nos pontos de lançamento visando evitar processos erosivos e assoreamento de corpos d'água.

11. Implantar "Barragem de Siltagem" nas áreas limítrofes à APP e corpos d'água.

12. Executar rede de drenagem, com a inclusão de caixa de retenção de sólido.

13. Adotar práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade do solo, incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis.

14. Compactação e revegetação de taludes para controle de processos erosivos, imediatamente após a realização da terraplanagem.

15. Realizar a supressão e compensação dos indivíduos arbóreos, conforme estipulado no Parecer nº 347/2024, elaborado pelo engenheiro Francisco de Oliveira Assis, emitido para o processo nº 6921-24-LST-LIC.

16. Executar o plantio de 112 mudas, conforme definido no Plano de Arborização Urbana.

17. Apresentar a comprovação da regularidade da origem da água fornecida por caminhão pipa.

18. Instalação de placas de identificação da área verde e da APP, incluindo frases sobre a necessidade de preservação da área.

19. Para qualquer outra intervenção ambiental, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, deve ser solicitada nova autorização para interferência.

Esta autorização tem a validade de: 12 (doze) meses, a contar da data da sua emissão .

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Lagoa Santa, 12 de março de 2025

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	Presidente do CODEMA	
Deferido por:	Cargo	Matrícula
Alessandro Jorge Salvino	Secretário de Desenvolvimento Urbano	CREA 74138